

**EDITAL DE SELEÇÃO 002/2023 DE PROJETOS PARA PREMIAÇÃO  
CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022  
(LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, via Ministério da Cultura repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá.

A Lei Paulo Gustavo (LGP) viabiliza um dos maiores investimentos diretos no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor. Também é uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade civil nas oitivas realizadas na zona rural do município bem como na sede do município, em escutas individuais e buscas ativas para mapear os anseios do setor cultural; o presente edital destina-se a premiar projetos apresentados pelos agentes culturais das **DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**, conforme artigo 8 da lei.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – por meio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, e nos decretos que norteiam regulamentam qualquer tipo de repasse e premiação por meio do fomento cultural.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo)

## **1 - OBJETO**

O objeto deste Edital de Premiação é a seleção de **25 (vinte e cinco) projetos culturais do segmento das DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**, sendo 06 (seis) iniciativas para músicos, musicistas, djs, compositores / 02 (dois) iniciativas para festividades e festivais – festividades religiosas que se tenham caráter cultural e

expressivo / 04 (quatro) iniciativas de cultura ancestral afro-brasileira (capoeira / terreiros ) / indígenas / comunidade ribeirinha / comunidade quilombola / 02 (duas) iniciativas de artesanato (trabalhos manuais utilizando de matéria prima natural, moldados de forma não industrial) / 02 (duas) iniciativas de artes visuais (pintura, grafite, desenho, escultura, fotografia, design) / 01 (uma) iniciativa de literatura (contação de histórias, causos, livros) / 04 (quatro) iniciativas de dança (expressões corporais e performances / quadrilha / carimbó / hip hop) / 01 (uma) iniciativa de moda e design / 02 (duas) iniciativas de cultura popular (blocos carnavalescos, escolas de samba, saberes populares, rezadeiras, grupos folclóricos) / 01 (uma) iniciativa de teatro para receberem recursos financeiros a serem premiados, visando o incentivo aos referidos segmentos no município de São Miguel do Guamá-Pará.

1.1 Modalidades: Fomento (**PREMIAÇÃO**), considerando que cada iniciativa individual ou coletiva receberá o valor de até R\$ **5.856,30 (cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)**

1.1.2 - **06 (seis)** iniciativas cada uma de até R\$ 5.856,30 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) para músicos, musicistas, djs, compositores, cantores, artistas musicais, produtores musicais, instrumentistas e outros, compositores livres que atuem em qualquer expressão musical de São Miguel do Guamá;

1.1.3 – **02 (duas)** iniciativas cada uma de até R\$ 5.856,30 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) para festividades e festivais – seja de cunho religioso e / ou caráter cultural, com grande expressividade para o município de São Miguel do Guamá;

1.1.4 – **04 (quatro)** iniciativas cada uma de até R\$ 5.856,30 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) de cultura ancestral afro-brasileira, de matriz ancestral como capoeira / terreiros de religiões afro / tradições indígenas culturais que possam ser expressas através de saberes dos povos ancestrais / comunidades ribeirinhas / comunidades quilombolas;

- 1.1.5 – **02 (duas)** iniciativas cada uma de até R\$ 5.856,30 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) de artesanato - trabalhos manuais utilizando de matéria prima natural ou não, que tragam originalidade e criatividade, moldados de forma não industrial;
- 1.1.6 - **02 (duas)** iniciativas cada uma de até R\$ 5.856,30 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) de artes visuais, que contemplem as artes plásticas como pintura, grafite, desenho, escultura, fotografia, design (de interiores, gráfico, paisagístico);
- 1.1.7 - **01 (uma)** iniciativa de literatura com o valor de até R\$ 5.856,30 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) onde se inclui contação de histórias, causos, contos populares, livros autorais, projetos de leitura coletiva ou clubes de leitura, preferencialmente culturais;
- 1.1.8 - **04 (quatro)** iniciativas de dança cada uma de até R\$ 5.856,30 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), considerando neste item as expressões corporais e performances com ritmos e movimentos, como quadrilhas juninas, carimbó, hip hop, pontos / grupos de dança;
- 1.1.9 - **01 (uma)** iniciativa de moda e design cada uma de até R\$ 5.856,30 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), que seja produção autoral e desenvolva produtos com originalidade e traga conceito e coerência;
- 1.1.10 - **02 (duas)** iniciativas de cultura popular cada uma de até R\$ 5.856,30 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), enfatizando blocos carnavalescos de rua, escolas de samba, saberes populares, rezadeiras, benzedadeiras, grupos folclóricos com relevância cultural no município;
- 1.1.11 - **01 (uma)** iniciativa de teatro de até R\$ 5.856,30 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), que possua trabalhos de apresentações públicas, conhecidas, preferencialmente gratuitas;

**Parágrafo Único:** Considerando que 70% das iniciativas serão da sede do município e 30% serão destinadas as produções oriundas da zona rural do mesmo. Caso as propostas da zona rural do município não alcancem o percentual de 30%, o quantitativo de restante será automaticamente destinado para as iniciativas da sede do município, considerando que deste modo não haverá sobras provenientes do recurso da Lei Paulo Gustavo.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA ASSEGURANDO O QUANTITATIVO DAS MINORIAS.	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
APOIO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	21	2	2	25	5.856,30	146.407,62

1.2. Caso o valor destinado à atividade inicialmente previsto não seja utilizado integralmente, poderão ser convocados mais proponentes aprovados desde de que possuam pontuação mínima exigida nesse edital, caso não ocorra o valor serão remanejados no mesmo edital.

1.3 Havendo sobra de recursos em uma das atividades o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outras faixas deste edital.

1.3.1. O remanejamento deverá priorizar as faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras e indígenas e, quando possível, a ordem de classificação e as cotas da zona rural.

1.4. Caso não haja iniciativas que configurem 70% da zona urbana e 30% da zona rural do município (conforme as solicitações da oitivas) os valores serão revertidos para parcela de porcentagem de maior demanda.

## 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital de premiação é de R\$ 146.407,62 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS

E SESSENTA DOIS CENTAVOS) para projetos de fomento a cultura assegurados pela Lei Paulo Gustavo para as Demais Áreas da Cultura.

### **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente e domiciliado no município de São Miguel do Guamá há pelo menos 2 (dois) anos;

3.1.1. A comprovação de residência é obrigatória. E será comprovada por meio de documentos legais de comprovação residencial;

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas, seja do comitê gestor ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Que seja servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros).

IV - Pessoas ou coletivos, inadimplentes com prestação de contas de editais com recursos da Lei Aldir Blanc.

4.2 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital, inscrição e contemplação das iniciativas.

## 5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções e ordenamento de selecionados:

- I) 10% para pessoas negras (pretas e pardas);
- II) 10% para pessoas indígenas;

**Parágrafo único: a comprovação será realizada por uma documentação, de uma ficha descritiva de autoavaliação (Anexo V), salvo exceções os que possuem documentações oficiais. Ex. quilombolas e indígenas.**

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.3, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve enviar toda documentação obrigatória relatada **no item 7**, entre os dias 25 de setembro a 16 de outubro de 2023, exclusivamente no prédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de São Miguel do Guamá, situada a Rua Lauro Sodré, esquina com a Travessa Inácio Neto SN, de segunda feira a sexta do horário 08:00h as 12:00h. É de total responsabilidade do proponente o acesso ao edital através do site da prefeitura municipal - <http://www.saomigueldoguama.pa.gov.br> e a impressão da documentação prevista no edital.

6.2 Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

6.3 O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

6.4 Os anexos que compõem este edital deverão ser assinados de maneira física, com o encaminhamento na forma digital (*pen drive*), caso haja necessidade a mostra de materiais audiovisuais, no ato de inscrição.

6.5 As inscrições feitas em desacordo com os prazos e demais exigências do presente edital serão indeferidas. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição, depois de finalizada.

6.6 É vedada a participação de repartições públicas.

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve retirar a Ficha de Inscrição diretamente no site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá – PA, no link: <http://www.saomigueldoguama.pa.gov.br>

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Projeto proposto;
- b) Currículo / portfólio do proponente, com todas as comprovações;



- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);  
Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ (se Pessoa Jurídica);
- d) Comprovante de Endereço do proponente ou Declaração de Residência  
(no caso do proponente não possuir documento em seu nome)
- e) Termo de anuência em caso de grupo proponente;
- f) Todos os anexos solicitados no Edital, nos quais o proponente se enquadre.
- g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, bem como material audiovisual comprobatório;

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer, e ser selecionado individualmente e como representantes de coletivo, com apenas 1 (um) projeto, no máximo.

7.5 Os membros de grupos e coletivos podem concorrer isoladamente, desde que sejam com projetos diferentes.

7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de contrapartida social/cultural não superior a 06 meses a contar da data da contemplação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes à comunidade cigana, circense ou pertencentes à população nômade ou itinerante; que se encontrem em situação de rua.**

## 8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de



Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar os aspectos arquitetônicos e comunicacionais

8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais.

## **9. CONTRAPARTIDA**

Em virtude deste edital ser exclusivo de premiação, os proponentes não precisam fazer comprovação / prestação de gastos financeiros, visto que em casos de editais de premiação, considera-se premiar pessoas ou grupos que já tiveram sua contribuição cultural e social perante a sociedade guamaense, através do seu trabalho. Considerando que os trabalhos premiados terão contrapartida social com suas obras revertidas para perpetua memória do município, e apresentação coletiva de iniciativas premiadas em mostra cultural promovida pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá e realizada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, além de cada iniciativa premiada também deverá fazer a contrapartida de 02 (duas) apresentações públicas ao município, com data, hora e local a definir pela SMECLT quando julgar necessário.

## **10. ETAPAS DO EDITAL**

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I- Lançamento do edital;
- II- Inscrições;
- III- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;
- IV- Divulgação dos selecionados;
- V- Premiação.

## 11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos, com experiência no segmento cultural, pactuados em convenio com a Universidade Estadual do Pará.

## 12. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

Os pareceristas atribuirão notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação dos concorrentes, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Criatividade, originalidade e o benéfico valor estético empenhado na iniciativa cultural	20
B	Atuação e contribuições para o reconhecimento social da importância do segmento onde o agente cultural atua e a colaboração de atuação como fator de transformação da realidade social	15



<b>C</b>	Contribuição por tempo de atuação no setor cultural	15
<b>D</b>	Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à(s) comunidade(s) em que atua, deixando legado como referencial histórico	15
<b>E</b>	Valorização da cultura local e tradições, memórias e patrimônio do município	15
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>80</b>

12.1 Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES COTISTAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>F</b>	Proponentes indígenas	5
<b>G</b>	Proponentes negros, pardos	5
<b>H</b>	Proponentes do gênero feminino	5
<b>I</b>	Outras minorias	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

12.2 A pontuação final de cada candidatura será a soma das notas individuais atribuídas por cada membro da Comissão de parecer.

12.3 Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

12.4 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

12.5 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, respectivamente.

12.6 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será considerado vencedor o agente cultural de maior originalidade conforme o critério A.

12.7 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

12.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**Parágrafo Único: O proponente que apresentar e inscrever mais de uma proposta no mesmo edital não poderá ser contemplado em duas categorias no mesmo edital podendo escolher em qual categoria poderá ser premiado. ( a comissão organizadora informará ao proponente contemplado caso haja necessidade)**

### **13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Não havendo número de propostas culturais selecionadas suficientes em uma modalidade do Objeto 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6, 1.1.7, 1.1.8, 1.1.9, 1.1.10, 1.1.11, será selecionada a proposta de outra modalidade com maior quantidade de pontos de iniciativas inscritas, em ordem decrescente e levando em consideração com a maior número de propostas.

### **14. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos.

#### 14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativas a créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Pará (SEFA).

#### 14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

II - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III - certidão negativa de débito estadual – Emitida pela SEFA/PA ;

IV - Certidão negativa municipal, expedidas pela Secretaria Municipal de finanças;

**Parágrafo único: O proponente não poderá ser contemplado nos dois editais no mesmo recurso da Lei Paulo Gustavo; ou seja, o proponente só poderá ser contemplado no edital 001(AUDIOVISUAL) ou edital 002(DEMAIS AREAS DA CULTURA) podendo optar somente em uma categoria à ser premiado em um só edital. (a comissão organizadora informará ao proponente contemplado caso haja necessidade)**

## 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo II deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural (proponente- responsável da iniciativa) selecionado neste Edital e pela concedente, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos, com desembolso único, em até 10 (Dez) dias, **EXCLUSIVAMENTE EM CONTA**, preferencialmente corrente, de qualquer banco, aberta especificamente para este fim.

15.4 O agente cultural deve assinar e entregar o Termo de Execução Cultural em até 2 (dois) dias úteis após envio da concedente, conforme previsto no cronograma, **sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.**

## 16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, as logomarcas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, do Ministério da Cultura/ Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas. “Projeto premiado Das Demais Áreas da Cultura – Lei Paulo Gustavo”.

16.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Parágrafo único: o monitoramento e avaliação de resultados do Edital de Premiação das demais áreas da cultura será feito, obrigatoriamente, através da mostra que será executada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, com hora, data e local ainda a definir; bem como estarão dispostos em conjunto nas redes sociais da gestão municipal, de forma padronizada e livre, além das 2 (duas) contrapartidas socioculturais.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de São Miguel do Guamá – PA.

18.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.3 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SMECLT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 19 CRONOGRAMA

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1- Publicação do edital	25/09/2023	
2- Inscrições	25/09/ 2023	16/10/ 2023
3- Resultado Preliminar de Selecionados	20/10/2023	
4- Entrega de Documentos dos selecionados	23/10/ 2023	25/10/ 2023
9- Período de pagamento dos selecionados	26/10/ 2023	30/10/ 2023
10-Execução de projeto (MOSTRA)	até 31/12/2024	

## 20. LISTA DE ANEXOS

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**ANEXO II – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

**ANEXO IV – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ESPORTE, CULTURA,  
LAZER E TURISMO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**ANEXO V – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

**ANEXO VI – RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**Parágrafo único: toda a documentação do processo que envolve esse edital é de total posse da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, não cabendo a terceiros o acesso, retirada dos mesmos.**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – APOIO AS  
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA LEI  
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA  
CULTURA**

**ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>1. DADOS DO PROPONENTE</b>		
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica? ( ) PF ( ) PJ		
<b>PARA PESSOA FÍSICA:</b>		
Nome Completo:		
Nome artístico ou nome social (se houver):		
CPF:	RG:	Celular:
Data nascimento:	E-mail:	
Endereço completo		
Cidade		
CEP	ESTADO	
<b>Você reside em quais dessas áreas?</b> ( ) Zona urbana ( ) Zona rural ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)		
<b>Pertence a alguma comunidade tradicional?</b>		



<input type="checkbox"/> Não pertencço	<input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas
<input type="checkbox"/> Comunidades Rurais	<input type="checkbox"/> Indígenas
<input type="checkbox"/> Povos Ciganos	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro
<input type="checkbox"/> Quilombolas	<input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional
<b>Gênero:</b>	
<input type="checkbox"/> Mulher <input type="checkbox"/> Homem	
<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero	
<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Não informar	
<b>Raça, cor ou etnia:</b>	
<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela	
<b>Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?</b>	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<b>Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?</b>	
<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual	
<b>Vai concorrer às cotas?</b>	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<b>Se sim. Qual?</b>	
<input type="checkbox"/> Pessoa negra <input type="checkbox"/> Pessoa indígena <input type="checkbox"/> Outras minorias	
<b>Qual a sua principal função/profissão no aspecto artístico e cultural?</b>	
<input type="checkbox"/> Artista	<input type="checkbox"/> Artesão
<input type="checkbox"/> Brincante	<input type="checkbox"/> Criador
<input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.	
<input type="checkbox"/> Curador(a), Programador(a) e afins.	<input type="checkbox"/> Produtor
<input type="checkbox"/> Editor	<input type="checkbox"/> Gestor
<input type="checkbox"/> Técnico	<input type="checkbox"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
<input type="checkbox"/> Pintor	<input type="checkbox"/> Compositor
<input type="checkbox"/> Dj	<input type="checkbox"/> Musicista
<input type="checkbox"/> Escritor	<input type="checkbox"/> Dançarino
<input type="checkbox"/> Designer	<input type="checkbox"/> Outros _____
<b>Você está representando um coletivo (possui CNPJ)?</b>	
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	



<b>Caso tenha respondido "sim"</b>	
Nome do coletivo:	
Liste nome e CPF de 10 pessoas que fazem parte do coletivo	
NOME	CPF
<b>PARA PESSOA JURÍDICA</b>	
Razão Social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	Cidade/Estado:
Nome do representante legal:	
CEF	Celular
E-mail:	
<b>2. DADOS DO PROJETO</b>	
<b>Nome do Projeto:</b>	
<p><b>Escolha a categoria a que vai concorrer:</b></p> <p>( ) 06 (seis) iniciativas para músicos, musicistas, djs, compositores;</p> <p>( ) 02 (dois) iniciativas para festividades e festivais – festividades religiosas que se tenham caráter cultural e expressivo;</p> <p>( ) 04 (quatro) iniciativas de cultura ancestral afro-brasileira (capoeira / terreiros) / indígenas / comunidade ribeirinha / comunidade quilombola;</p> <p>( ) 02 (duas) iniciativas de artesanato (trabalhos manuais utilizando de</p>	



matéria prima natural, moldados de forma não industrial);

( ) 02 (duas) iniciativas de artes visuais (pintura, grafite, desenho, escultura, fotografia, design);

( ) 01 (uma) iniciativa de literatura (contação de histórias, causos, livros);

( ) 04 (quatro) iniciativas de dança (expressões corporais e performances / quadrilha / carimbó / hip hop);

( ) 01 (uma) iniciativa de moda e design;

( ) 02 (duas) iniciativas de cultura popular (blocos carnavalescos, escolas de samba, saberes populares, rezadeiras, grupos folclóricos);

( ) 01 (uma) iniciativa de teatro.

### **Descrição do projeto**

*Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto.*

*Algumas perguntas orientadoras: Como você realizou o seu projeto? Qual a relevância para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização de forma sucinta.*

### **Objetivos do projeto**

*(Neste campo, você deve descrever quais os objetivos você alcançou com seu projeto, sobretudo os impactos visuais, culturais e sociais. É importante que você seja breve e aponte no mínimo três e no máximo cinco objetivos.)*



### **Metas**

*(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de projetos culturais, produtos, exibição e exposição.)*

### **Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

#### **Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;  rampas;  corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_



**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;  as legendas;
- a linguagem simples;  textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Local onde o projeto foi executado:**

**Qual período de execução do projeto:**

**Contrapartida**

*Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, além da definida neste edital (mostra), quando e onde será realizada.*

**3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos (cópias):

RG e CPF do proponente

Comprovante de residência

Documento comprobatório de residência mínima de 02 anos

Currículo do proponente





**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – APOIO AS  
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA LEI  
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS DA  
CULTURA  
ANEXO II**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO Senhora KEYLA SUZI LIMA DA SILVA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO por meio MATERIAL AUDIOVISUAL, apresentado no ato da premiação junto ao termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES



11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento será feito por meio da análise do relatório de Execução do Objeto, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da prefeitura municipal de São Miguel do Guamá.

## 15. FORO

15.1 Fica dirimido SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ – PA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Miguel do Guamá 30 de outubro de 2023

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ESPORTE, CULTURA,  
LAZER E TURISMO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – APOIO AS  
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA LEI  
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - APOIO AS DEMAIS  
ÁREAS DA CULTURA  
ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO  
GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL  
E TELEFONE] – cópias em anexo

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME  
DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo  
“REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes  
para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive  
assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos,  
obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer  
outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em  
quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

<b>NOME DO INTEGRANTE</b>	<b>DADOS PESSOAIS</b>	<b>ASSINATURAS</b>

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ESPORTE, CULTURA,  
LAZER E TURISMO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA




São Miguel do Guamá, \_\_\_\_\_ de 2023

Pará- Brasil

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – APOIO AS  
DEMAIS ÁREAS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA LEI  
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AS DEMAIS ÁREAS  
DA CULTURA  
ANEXO IV**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**3 PRODUTOS GERADOS**

**3.1 A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Live (transmissão on-line)

apresentação

Produto cultural

Peça- objeto

Relatório de pesquisa patrimonial

exposição cultural- artística

Espetáculo

Show musical

Outros: \_\_\_\_\_

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( ) 1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.

( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.

( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):



6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Outros: \_\_\_\_\_

6.7 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.

Escola.  Praça.

Rua.  Parque.

Outros

No caso você tenha marcado: itinerante:

6.8 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em

processo de demarcação).



( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: \_\_\_\_\_

#### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

#### 8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

#### 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – APOIO AS  
DEMAIS ÁREAS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA LEI  
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - APOIO AS DEMAIS  
ÁREAS DA CULTURA**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital 001/2023 que sou \_\_\_\_\_  
(NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

São Miguel do Guamá, \_\_\_\_\_ de 2023

Pará- Brasil



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – APOIO AS  
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA LEI  
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - APOIO AS DEMAIS  
ÁREAS DA CULTURA**

**ANEXO VI**

**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

( \_\_\_\_\_ )

PESSOA FÍSICA (GRUPO OU COLETIVO)

( \_\_\_\_\_ )

PESSOA JURÍDICA

Declaro que recebi a quantia de \_\_\_\_\_, na  
presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural 001/2023

**NOME**

**ASSINATURA**

São Miguel do Guamá, \_\_\_\_\_ de 2023

Pará- Brasil



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – APOIO AS  
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA LEI  
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - APOIO AS DEMAIS  
ÁREAS DA CULTURA**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA  
(MORADIA CEDIDA OU ALUGADA)**

EU \_\_\_\_\_, portador  
do CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_,  
residente domiciliado à Rua \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Número \_\_\_\_\_, declaro para os devidos  
fins de direito que \_\_\_\_\_  
portador do CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ reside  
em minha propriedade desde \_\_\_\_\_ até os dias atuais. Por ser verdade, firmo e  
dou fé no presente termo, de minha total responsabilidade, sob pena de desclassificação  
neste edital caso haja irregularidade.

(Obs.: Anexar a cópia de contrato locação ou algum declaração/recibo de pagamento de  
aluguel)

Declarante

São Miguel do Guamá \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – APOIO AS  
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA LEI  
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - APOIO AS DEMAIS**

**ÁREAS DA CULTURA**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA  
(MORADIA PRÓPRIA)**

EU \_\_\_\_\_, portador  
do CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_,  
residente domiciliado à Rua \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Número \_\_\_\_\_, declaro para os devidos  
fins de direito que resido neste endereço desde \_\_\_\_\_ até os  
dias atuais. Por ser verdade, firmo e dou fé no presente termo, de minha total  
responsabilidade, sob pena de desclassificação neste edital caso haja irregularidade.

Declarante

São Miguel do Guamá \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023